



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 265, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Concede Contribuições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Periquito, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições no exercício de 2007, no valor total de R\$ 270.600,00 (Duzentos e setenta mil e seiscentos reais) através das seguintes dotações orçamentárias:

DISCRIMINAÇÕES	VALORES (R\$)
CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	
MANUT. DE CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR	21.600,00
CONTRIBUIÇÃO AO FUNDOMAQ	135.000,00
CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	30.000,00
MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	9.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE	34.000,00
CONTRIBUIÇÃO A COGEMAS	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO A EMATER E IMA	40.000,00
TOTAL	270.600,00

Art. 2º - Os pagamentos das Contribuições de que trata o artigo anterior, desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição, beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único – Para recebimento das Contribuições e Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a Entidade ou Instituição beneficiada obrigada a apresentação de balancete com discriminação das despesas e receitas e balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação do recurso recebido.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder novas Subvenções ou Contribuições, mediante lei autorizativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de 1º de janeiro de 2007.

Periquito, 12 de dezembro de 2006.

NEREU NUNES PEREIRA
Prefeito Municipal